



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

**À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
05.11.2024
[Signature]
Presidente da C.M.I

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 107

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

**À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR**

[Signature]
Presidente da C.M.I

05.11.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
IGREJA DE DEUS PIRACANÃ.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Rua Francisca Bemerguy (32º) Nº 1731, BAIRRO Piracaná, NESTA CIDADE DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 286, Lote: 1877, Unidade: 001, Cadastro: 48671, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno – 32,90 metros de frente, 29,20 metros na lateral direita, 29 metros na lateral esquerda e 32,60 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada 953,25 de metros quadrados, limitando-se pela frente com Rua Francisca Bemerguy (32º) Nº 1731; lado direito com Francisco Erisvan Bezerra Gomes, lado esquerdo com a Casa Nº 758 e pelos fundos com Chácara Lazer, em favor de **IGREJA DE DEUS PIRACANÃ**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100006174/2024.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação religioso/social.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2024.

[Signature]
Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

[Signature]
C.M. Itaituba 11/10/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 058/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IGREJA DE DEUS PIRACANÃ.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **IGREJA DE DEUS PIRACANÃ**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal